

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO-BA



## EDITAL Nº 01 de 26 de Fevereiro de 2025

Regulamenta o processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Érico Cardoso-Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplesmente CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a Lei Municipal nº 006/2007 e o Regimento Interno do Conselho Municipal.

### RESOLVE:

**Art.** 1º O processo de eleição da sociedade civil elegerá os(as) representantes dos segmentos de cidadãos ou de organizações de cidadãos da assistência social, organizações de trabalhadores ou de trabalhadores do SUAS e organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS, para atuação no CMDCA.

# DAS CANDIDATURAS

**Art. 2º** A eleição da sociedade civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios na composição do CMDCA: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá na sua composição 10 (dez) membros titulares e 10 membros suplentes. 05 (cinco) representativos do poder público e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, escolhidos em foro próprios convocados para essa finalidade.

## I Representante do poder público:

- I- 1(um) representante da Divisão Municipal de promoção e Assistência Social;
- II- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
- III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração
- V- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura

### II Representante da Sociedade Civil:

- I 1 (um) representante de cidadãos ou de organizações de cidadãos da assistência social:
- II 1 (um) representante de organizações de trabalhadores ou de trabalhadores do SUAS;
- III 3 (três) representantes de organizações da sociedade civil
- Art. 3º Para fins de inscrição como candidato (a) ou eleitor (a), entende-se como:

Con Contraction

I - representantes de cidadãos: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO-BA



Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a preservação de direitos;

- II Representantes de trabalhadores do SUAS: aqueles vinculados aos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social, e tenham como objetivo a preservação de direitos;
- III- De organizações de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores regularmente constituídos, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

### **COMISSÃO ORGANIZADORA**

- Art. 4º A organização da eleição se dará por meio do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, dos seus membros e da secretaria executiva deste referido conselho, e terá as seguintes atribuições:
- I coordenar o processo de escolha dos membros titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
- II Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.
- Art. 5º As inscrições serão realizadas através do e-mail cmdca.ericocardoso@gmail.com no período de 03/03/2025 a 15/03/2025.

#### **DA POSSE**

- Art. 6° A posse dos representantes eleitos da sociedade civil dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária do CMDCA, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Poder Executivo Municipal.
- Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Érico Cardoso-BA, 26 de Fevereiro de 2025

Presidente do CMDCA

Decreto nº 074/2023